

**EDITAL Nº 68, DE 13 DE MAIO DE 2016**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO**

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substitutos, na área de Educação Física para o Câmpus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores.

**1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, treinamento de modalidades esportivas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino, pesquisa, extensão e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – **Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Educação Física	01	Substituto	Licenciatura em Educação Física	40 horas semanais

1.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as demandas de atendimento dos cursos do Câmpus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

**2 - DA INSCRIÇÃO**

2.1 - As inscrições serão realizadas no setor Seleção e Movimentação de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Reitoria, na Avenida Doutor Randolpho Borges Júnior, nº 2900, Univerdecidade, Uberaba, bloco 03, sala 01, fone (34)3326-1154, no período de **17 de maio de 2016 a 30 de maio de 2016**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto recesso e feriados.

2.1.1 – Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail [cgepe.upt@iftm.edu.br](mailto:cgepe.upt@iftm.edu.br).

2.2 – O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples dos seguintes documentos:

2.2.1 - Documento oficial de identidade e CPF.

2.2.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – Em caso de inscrição por procuração deverá ser apresentado: procuração original, Declaração para Inscrições por Procuração (ANEXO IV), cópia simples do documento de identidade do procurador e mais os documentos dos itens 2.2.

2.3.1 – Não é permitida a apresentação de procurações tendo servidor público federal como procurador conforme inciso XI art. 117 da lei 8.112/90.

2.4 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora – ANEXO II – e constará das seguintes avaliações conforme área pretendida:

a) Área de Educação Física: constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico e prova de avaliação de títulos e de experiência no magistério.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor e aplicar seus conhecimentos de forma coerente e organizada em sintonia com seu desenvolvimento didático-pedagógico, consistindo em uma aula prática e teórica de um treinamento técnico e tático sorteado entre os temas constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação para prova de desempenho didático-pedagógico:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano de Aula (apresentação, descrição, clareza), adequação e clareza dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 – 20
Introdução	Clareza e contextualização do conteúdo (conexão entre o tema e outros conhecimentos), exposição precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança na apresentação da aula prática, adequação de vocabulário e termos técnicos, cumprimento das etapas previstas no plano de aula.	0 – 30
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, autocontrole, manejo de classe, interatividade, adequação do tempo de aula prevista.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas de aprendizagem, aos objetivos e aos conteúdos propostos.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 – 10
<b>Pontuação Total</b>		<b>100</b>

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógica será realizada em sessão pública, cuja presença é vedada aos demais candidatos, a qual terá duração de 40 (quarenta) minutos, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 – Para a prova de desempenho didático-pedagógico, será disponibilizada a participação de 15 (quinze) alunos de uma turma de ensino médio do Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico. Os alunos serão substituídos a cada apresentação de prova de desempenho didático-pedagógico.

3.2.4 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.5 – Os sorteios do tema e a ordem dos candidatos para a realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Câmpus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, Rua Doutor Florestan Fernandes, 131, Bairro Univerdecidade, cidade de Uberaba, com a presença facultativa do candidato, nas datas e horários abaixo:

a) Área Educação Física: **31 de maio de 2016, a partir de 08h e 30 min.**

3.2.4.1 – O tema sorteado, as datas, os horários e a ordem dos candidatos para a prova de desempenho didático-pedagógico serão divulgados no site [www.iftm.edu.br/concurso](http://www.iftm.edu.br/concurso) no dia **31/05/2016, a partir das 14hs.**

3.2.5 – O candidato entregará à Comissão Organizadora o plano de aula em três vias devidamente assinadas, a serem entregues no mesmo dia e horário da prova de desempenho didático-pedagógico.

3.2.6 – O plano de aula deverá conter os seguintes elementos: identificação, objetivos, conteúdo programático, metodologia, recursos didáticos, avaliação e bibliografia.

3.2.7 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.8 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Organizadora documento oficial de identificação, comprovante de inscrição, plano de aula (3 vias) e envelope lacrado com documentação comprobatória de títulos e experiência.

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos.

3.2.10 –

3.2.11 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e filmada. A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; Trave, rede gol, rede de vôlei, poste de vôlei, tabela de basquete com aro, bolas (10) da modalidade do tema sorteado, 10 cones, 10 bambolês, outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 – A prova de avaliação de títulos e experiência no magistério é classificatória e tem valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

<b>ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>DESCRIÇÃO CERTIFICAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado	15 pontos
b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado	10 pontos
c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização " <i>lato sensu</i> "	05 pontos
d) Experiência no Magistério – 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.	0-10 pontos
e) Experiência como técnico e/ou treinador de modalidades esportivas – 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.	0-10 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>35</b>

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.4 será pontuado.

3.3.2 – As cópias (cópia simples) dos documentos para análise de títulos, experiência no magistério e experiência como técnico e/ou treinador deverão ser entregues no mesmo dia e hora da prova de

desempenho didático-pedagógico para a Comissão Organizadora em envelope lacrado devidamente identificado, conforme ANEXO V.

3.3.3 – Os documentos a serem entregues para comprovação dos títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificados de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.
- b) Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória, que, assim como os demais documentos, não deverá ser encadernado.
- c) Documento de revalidação no país para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.4. – Os documentos a serem entregues para comprovação de experiência no magistério e experiência como técnico e/ou treinador serão: Declaração emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.4.1 – A Declaração deverá constar o dia, o mês e o ano de início e término do contrato e em caso de contrato vigente será considerada como data final a data em que a Declaração foi emitida.

3.3.4.2 – Para os regidos pela CLT deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.4.3 – Não será validado tempo concomitante na mesma função.

3.3.4.4 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 – A análise dos títulos, experiência de magistério e experiência como técnico e/ou treinador somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS**

4.1 - O resultado Preliminar Final será divulgado no site [www.iftm.edu.br/concurso](http://www.iftm.edu.br/concurso) no dia **13/06/2016 a partir das 14h.**

4.2 - O resultado se dará da seguinte forma:

a) Área de Educação Física: somatório dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico, avaliação de títulos, experiência no magistério e como técnico e/ou treinador.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Área de Educação Física: Nota da prova de desempenho didático-pedagógico; Tempo comprovado de experiência no magistério; Tempo comprovado de experiência como técnico e/ou treinador; Maior titulação; Maior idade.

4.3 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO VI), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data da publicação dos resultados preliminares.

4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico e protocolada, em duas vias de igual teor e forma em endereço e horário constantes no item 2.1.

4.3.1.1 - A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.2 - Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

4.3.1.3 - A Comissão organizadora terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do término do período de interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres no site [www.iftm.edu.br/concurso](http://www.iftm.edu.br/concurso).

4.3.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

## 5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos, por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação, do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 2.814,01	R\$ 2.982,30	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41

\*Tabela de Remuneração Vigente a partir de 01.03.2015

6.2 - Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM ([www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br)) e também no Mural do Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 - O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto e (12) meses para Professor Temporário, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários ou outros Campus ou Instituições Federais.

7.10 – Os candidatos classificados na modalidade temporários poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores substitutos ou outros Campus ou Instituições Federais.

7.11 - Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.12 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.13 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.14 - É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.15 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 12.363.2109.20TP.0031, Fonte Tesouro.

7.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.17 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

**Euripedes Ronaldo Ananias Ferreira**  
**Substituto do Reitor**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO-DIDÁTICO:

#### ÁREA: Educação Física

- Treinamento Técnico e Tático de Voleibol para o Ensino Médio;
- Treinamento Técnico e Tático de Basquetebol para o Ensino Médio;
- Treinamento Técnico e Tático de Handebol para o Ensino Médio.

## ANEXO II

### BANCAS EXAMINADORAS

#### Área: Educação Física

##### Membros Titulares:

- Marco Aurélio Rodrigues Menhô
- Paulo Henrique Soares de Carvalho
- Patrícia Gomes de Macedo

##### Membros Suplentes:

- Naima de Paula Salgado Chaves;
- Rodolfo Bocardo Pallis

## ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 68/2016**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: \_\_\_\_\_

<b>NOME:</b> _____ _____		
<b>RG Nº:</b> _____	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> _____	<b>CPF Nº:</b> _____
<b>ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC):</b> _____		
_____		<b>NÚMERO:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____	<b>CEP:</b> _____ - _____	
<b>CIDADE:</b> _____	<b>UF:</b> _____	
<b>TELEFONE FIXO:</b> _____ - _____	<b>TELEFONE CELULAR:</b> _____ - _____	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> _____		
<b>DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 68/2016</b>		
<b>DATA:</b> __/__/2016.		
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR</b>		

-----  
**RECIBO**

Recebi de \_\_\_\_\_ a ficha de inscrição e cópia do CPF e documento oficial de identificação, conforme Edital 68/2016.

Uberaba (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pela inscrição



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_/CPF \_\_\_\_\_,  
em observância ao que está discriminado no inciso XI do art.117 da Lei 8.112/90\*, declaro e afirmo que não sou servidor público federal\*\* e, sendo assim,  
estou totalmente desimpedido para atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*"Art. 117. Ao servidor é proibido:

[...]

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;" (Inciso XI do Art. 117 da Lei 8.112/90)

\*\*"Art. 2o Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3o Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão." (Art.. 2º e 3º da Lei 8.112/90)

**ANEXO V**  
**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO**

**INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL 68/2016**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA DE VAGAS EM QUE CONCORRE** (*preencher de acordo com uma das alternativas previstas no item 1.2 do Edital*):

**ÁREA:**

## ANEXO VI

### REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –  
Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Área pretendida:	Fone:
<b>Recurso</b>	
<b>O presente recurso refere-se a:</b>	
Fundamentação e argumentação lógica:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato/Procurador



**ANEXO VII**  
**(Documento utilizado em caso de convocação)**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VIII**  
**(Documento utilizado em caso de contratação)**  
**MINUTA DE CONTRATO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO

**CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX E, DE OUTRO A SR(A). \_\_\_\_\_ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, C.I nº M-XXXXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do *Campus XXXXXX, XXXXXX*, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e \_\_\_\_\_, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 20 (vinte)/40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;

- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do Campus

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO IX  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação e Divulgação do Edital	16/05/2016
Período de Inscrições	17/05/2016 a 30/05/2016
Sorteio dos temas e ordem dos candidatos para prova de desempenho didático	31/05/2016
Divulgação dos temas sorteados, das datas, horários e ordem dos candidatos para a prova de desempenho didático-pedagógico.	31/05/2016 a partir das 14h
Realização das provas de desempenho didático-pedagógico	06/06/2016 a 10/06/2016
Entrega de documentos para análise de títulos e experiência no magistério	
Divulgação do Resultado Preliminar	13/06/2016 a partir das 14h
Período para Interposição de Recursos	Das 14h de 14/06/2016 Até às 14h de 16/06/2016
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	17/06/2016 a partir das 14h
Divulgação do Resultado Final	20/06/2016 a partir das 14h